

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 160/2024

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES DE PARANAGUÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2024

**Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Focinhos Carentes de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.**

**Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Focinhos Carentes Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Curitiba, 25 de março de 2024**

**ANIBELLI NETO**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Focinhos Carentes Paranaguá tem como finalidade principal a promoção de ações de caráter filantrópico e de assistência social destinadas ao auxílio de animais em condições de abandono e maus tratos, inclusive, com auxílio para consultas veterinárias, castrações e encaminhamento para programas sociais do Poder Público.

A entidade busca conscientização de tutores e contribui para a realocação de animais em lares sob regime de adoção responsável.

Promove bazares, feiras e eventos e busca parcerias institucionais com empresas privadas, sempre comprometida com o bem-estar animal, proporcionando-lhes cuidados dignos, proteção e oportunidades.

Há sete anos com trabalho comunitário reconhecido requer-se desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a declaração e o Título de Utilidade Pública para os fins de valorização e oportunidade de firmar convênios com órgãos e entidades afins.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO ANIBELLI NETO**

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2024, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **160** e o código CRC **1C7F1A0F9E3E8BB**

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A Associação **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, constituída por Assembléia Geral realizada em 01 de JULHO de 2021, com sede na Travessa dos Estivadores, 38, bairro Tuiuti, CEP 83.203-565, Paranaguá - PR.. É uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 2º** - A Associação **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I. AUXÍLIO AOS ANIMAIS EM CONDIÇÃO DE ABANDONO E MAUS TRATOS, ENVIDANDO ESFORÇOS A FIM DE DAR PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A ANIMAIS ABANDONADOS, DOENTES OU SADIOS ;
- II. AUXÍLIO PARA CONSULTAS VETERINÁRIAS NO QUE FOR POSSÍVEL;
- III. AUXÍLIO PARA CASTRAÇÕES, INCLUSIVE ATRAVÉS DOS PROGRAMAS GRATUITOS OFERECIDOS PELO PODER PÚBLICO;
- IV. CONSCIENTIZAÇÃO AOS TUTORES SOBRE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS;
- V. AUXÍLIO E CONSCIENTIZAÇÃO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E HIGIENE NOS LARES;
- VI. AUXÍLIO AOS LARES TEMPORÁRIOS;
- VII. CONSCIENTIZAÇÃO E AUXÍLIO, QUANDO POSSÍVEL, ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO;
- VIII. COMPRA DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E INSUMOS PARA CÃES E GATOS;
- IX. CONTRIBUIR PARA A RECOLOCAÇÃO DE ANIMAIS EM LARES SOB-REGIME DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL, COM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO NA FASE DE ADAPTAÇÃO, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE ADOÇÃO;
- X. PLANEJAR, REALIZAR OU PARTICIPAR DE PROGRAMAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM FAVOR DOS ANIMAIS E DE MODO A LHE PERMITIR UMA DURAÇÃO DA VIDA CONFORME SUA LONGEVIDADE NATURAL, INCLUSIVE FACILITANDO O ACESSO A PROCESSOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO (ESTERELIZAÇÃO) PÚBLICOS E PRIVADOS.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, eventos, bem como celebrar

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento

1  
M  
D  
or

convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

**Parágrafo Segundo:** A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a associação **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

**Artigo 4º** - A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

**Artigo 5º** - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 6º** - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

**Artigo 7º** - Poderá ainda revender produtos recebidos de doação e comercializar os produtos produzidos com a sua marca, **FOCINHOS CARENTES PGUA**, (que será devidamente registrada) e só poderá ser usada mediante autorização expressa desta associação, desenvolvidos para os objetivos a que se afine esta entidade, sendo todos os recursos aplicados na associação.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 7º** - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**OFICIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento



I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação

II. **Colaboradores:** Serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.

**Parágrafo Primeiro:** A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

**Parágrafo Segundo:** A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

**Parágrafo Terceiro:** Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

**Artigo 8º** - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Demitir-se.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

**Artigo 9º** – São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer nas Assembléias Gerais.

**Artigo 10º** – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Artigo 11º** – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;

**Artigo 12º** – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

**Artigo 13º** – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada ano, os membros da Diretoria, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados às penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento anuais da associação;
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

**Artigo 14º** – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaquá - Paraná**

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento

4  
M  
J  
en

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. A cada ano para eleger os membros da Presidência e Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados, caso os tenha.

**Artigo 15º** – A Convocação dos associados para Assembléia Geral(caso o dar-se-á mediante edital enviado via e-mail dos associados com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes, caso os tenha.

**Parágrafo Segundo** – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados (caso os tenha), sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da associação.

**Artigo 16º** – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um diretor financeiro, um diretor secretário e um diretor de eventos.

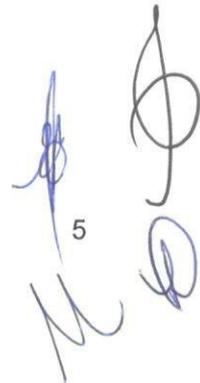
**Parágrafo Primeiro** – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
  - II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
  - III. Administrar a associação;IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
  - V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
  - VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual.
  - VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

**OFICIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaquá - Paraná**

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento

5



**Parágrafo Segundo** – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada ano, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Parágrafo Quarto** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto** – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo Sexto** – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

**Artigo 17º** – Compete ao Presidente da Diretoria

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
- VI. Assinar cheques e movimentar as contas.

**Artigo 18º** – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação.
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.
- V. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- VI. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- VII. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;

- VIII. Abrir conta em instituição bancária em nome da Associação, bem como assinar cheques e movimentar as contas;
- IX. Autorizar o pagamento das despesas e contas da sociedade quando ordinárias e pedir autorização aos membros da diretoria quando extraordinárias.

**Artigo 19º** – Compete ao Diretor Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, atas de reuniões e assembléias, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.
- VI. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
- VI. Assinar cheques e movimentar as contas.

**Artigo 20º** – Compete ao Diretor de Eventos:

- I. Planejar, desenvolver e organizar eventos;
- II. Organizar projetos socioculturais e corporativos ou de lazer ligados ao objeto desta associação;
- III. Contatar com possíveis patrocinadores para obter recursos para a realização dos eventos;
- IV. Supervisionar os trabalhos da realização de quaisquer eventos
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos a essa competência;
- VI. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos e títulos.

**Artigo 21º** – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

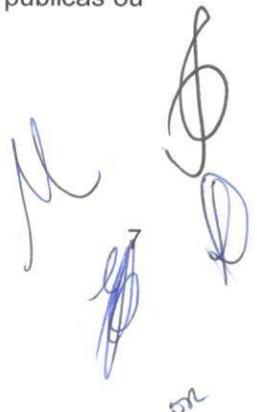
#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 22º** – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas, eventos, bazares e outros;

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'M', 'S', and 'M'.

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos próprios ou de terceiros e rendimentos oriundos de direitos autorais.

**Artigo 23º** – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo Segundo:** As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 24º** – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

**Artigo 25º** – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Artigo 26º** – O Presidente ou a Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 01 de julho de 2021, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade  
encontra-se na última folha  
deste documento

M B  
8  
or

Paranaguá, 01 de julho de 2021.

*Gláucia Cabral*  
GLAUCIA CAMILA CABRAL ALVES  
PRESIDENTE

*Iomar Fabro*  
IOMAR FABRO  
DIRETOR FINANCEIRO

*Emily Carlím Brennsen*  
EMILY CARLIM BRENNSEN  
DIRETOR SECRETÁRIO

*Fernanda M. Percegon*  
FERNANDA MENDES PERCEGONA  
DIRETOR DE EVENTOS

*Maria Fernanda S. Souza*  
MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA  
ADVOGADA  
OAB/PR 102.231

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO  
NO VERSO

9  
*MRS*

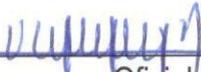
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**PARANAGUÁ – PARANÁ**

**Protocolo 63.364, Livro A-30.**

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.493, fls. 059-064, Livro A-137, em 22 de dezembro de 2.021.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial

Vanessa do Nascimento  
Silva Lisboa  
Escrevente



Selo Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: F910Mucqdlf7835Zrzc42RNO  
Emolumentos R\$21,70 Funrejus R\$9,04  
VRC: 100,00 ISS R\$3,80 Fodap R\$3,80  
Funarpen R\$1,32 Distribuidor R\$10,15

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

CERTIDÃO  
NO VERSO

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FOCINHOS CARENTES PARANAGUA**  
**CNPJ: 45.242.794/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:37 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **F4CF.AD23.9B14.42A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033091194-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.242.794/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

**ANIBELLI NETO**, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao requisito legal contido no art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.242.794/0001-38, com sede à R. Travessa dos Estivadores, 38 no Bairro Tuiti, no Município de Paranaguá (PR); a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, Parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, 19 de março de 2024

**ANIBELLI NETO**

**Deputado Estadual**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS NATURAIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E 2º PROTESTO  
Paulo Emmanuel do Nascimento – Oficial  
CNPJ 78.178.290/0001-55  
Rua XV de Novembro, 165 – Centro Cep: 83.203-010  
PARANAGUÁ – PARANÁ - BRASIL  
Fone: (41) 3189-9500 / Whats (41) 98493-2333

## **REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

**ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**

**REGISTRO Nº 10.914  
FLS. 133-135  
LIVRO A-146  
DATA 07/07/2023**



Selo

Digital



FUNARPEI - Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpei.com.br>  
Data Digital: 29/07/2023 10:53:07 AM  
Estrutura: 023.00 - Função: 030.00  
VRC: 40.00 ISS: 030.00 Fato: 030.00  
Paranaguá: R\$ 1.00 Dãrã: 030.00

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS**  
Paranaguá - Paraná

**ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2023, na Travessa dos Estivadores, 38, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral, às 19:00 (dezenove horas) em 1º convocação os membros da Associação Focinhos Carentes Paranaguá, CNPJ nº 45.242.794/0001-38, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral a Sra. Iomar Fabro e para secretariar a Sra. Emily Carlim Brennsen. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria;. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente: GLAUCIA CAMILA CABRAL ALVES; Diretora Financeira: IOMAR FABRO; Diretora Secretaria: EMILY CARLIM BRENNSEN; Diretora de Eventos: FERNANDA MENDES PERCEGONA . Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de (01) Hum ano. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Emily Carlim Brennsen, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pela diretoria. Paranaguá, PR, 01 de julho de 2023.

*Iomar Fabro*

Iomar Fabro – Presidente da reunião

*Emily Carlim Brennsen*

Emily Carlim Brennsen – Secretária da reunião

*Glauca Camila Cabral Alves*

GLAUCIA CAMILA CABRAL ALVES – Presidente

*Iomar Fabro*

IOMAR FABRO – Diretora Financeira

*on 20*

*[Handwritten signature]*

EMILY CARLIM BRENSEN – Diretora Secretária

*Fernanda M. Percegon*

FERNANDA MENDES PERCEGONA – Diretora de Eventos

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

**CERTIDÃO  
NO VERSO**



Selo Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: 5F7D3e0385e4646464338e5F910c  
Embalamento: R\$2,40 Funarpen: R\$0,00  
VRC: 10,00 ISS: R\$0,00 Fidej: R\$0,00  
Funarpen: R\$0,25 Distribuidor: R\$0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PARANAGUÁ – PARANÁ**

**Protocolo nº 65.227, Livro A-31.**

**CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.914, fls. 133-135, livro A-146, em 07 de julho de 2.023.**

**Paranaguá, 07 de julho de 2.023.**



Oficial

**Suelen de Lima Brasílio  
Escrevente**



Selo Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: SFTD4RyCO4MczH8hyC4bF910q  
Emolumentos R\$107,06 Funreps R\$10,56  
VRD:300,00 ISS R\$5,35 Fudep R\$5,35  
Funarpen R\$1,00 Distribuidor R\$0,00

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

CERTIFICADO  
NO REGISTRO

**RELAÇÃO DA DIRETORIA QUALIFICADA  
FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**

**OFÍCIO DE PESSO,  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

Presidente: Gláucia Camila Cabral Alves, brasileira, casada, comerciante, inscrita no RG nº 8.729.683-0/SESP-PR e CPF/MF nº 078.774.219-82, residente e domiciliada na Travessa dos Estivadores, 38, Tuiuti, CEP: 83203670, Paranaguá-PR,

Diretor Secretário: Emily Carlím Brennsen, brasileira, casada, médica veterinária, inscrita no RG nº 6.428.702-8 e CPF/MF nº 034.278.179-03, residente e domiciliada na Avenida Coronel Santa Rita, 503, Ap. 801, Tuiuti, CEP: 83203-630, Paranaguá-PR,

Diretor Financeiro: Iomar Fabro, brasileira, solteira, empresária, inscrita na carteira nacional de habilitação nº. 00962666090/DETRAN-PR e CPF/MF nº 392.756.719-15, residente e domiciliada na Rua Mestre Leopoldino, 363, Centro Histórico, CEP: 83203-120, Paranaguá-PR,

Diretor de Eventos: Fernanda Mendes Percegon, brasileira, divorciada, médica veterinária, inscrita na carteira nacional de habilitação nº 05405564400/DETRAN-PR e CPF/MF nº 066.425.289-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira, 1470, Ap. 904, Bockmann, CEP: 83206-282, Paranaguá-PR,

**CERTIDÃO  
NO VERSO**



Selo Digital



FUNARPEN - Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: 5F7D2a0275416a1a4934c09916a  
Embalamento R\$2,46 Fretos R\$0,00  
VRC: 10,00 ISS: R\$0,00 Fidej: R\$0,00  
Funarpen R\$0,25 Distribuidor R\$0,00

*Handwritten signatures and initials:*  
1. A large signature, possibly "Camila".  
2. A signature below it.  
3. A signature to the right.  
4. Initials "JR" at the bottom.

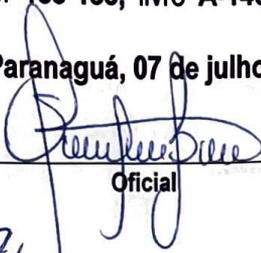
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**PARANAGUÁ - PARANÁ**

**Protocolo nº 65.227, Livro A-31.**

**CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.914, fls. 133-135, livro A-146, em 07 de julho de 2.023.**

**Paranaguá, 07 de julho de 2.023.**



Oficial

**Suelen de Lima Brasilio**  
Escrevente



Selo Digital



FUNARPEN - Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: SFTD4Rv8O4MczH8ByY4bF910q  
Emolumentos R\$107,06 Funrejus R\$10,56  
VRC: 300,00 ISS R\$5,35 Fudep R\$5,35  
Funarpen R\$1,00 Distribuidor R\$0,00

**OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**Paranaguá - Paraná**

CERTIFICADO  
NO VERBO





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Atos Legislativos

## LEI N° 4.308, DE 09 DE MAIO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de n° 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada Focinhos Carentes Paranaguá - inscrita no CNPJ n° 45.242.794/0001-38.

**Art. 2°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE  
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA  
Procuradora Geral do Município  
-interina-

29 DE JULHO

DE 1648



# ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

## RELATÓRIO ANUAL 2023

### INTRODUÇÃO

O ano de 2023, ainda sob o impacto da pandemia COVID -19, que trouxe uma grave crise na saúde pública, afetando principalmente os setores econômico e social, foi um ano bastante difícil para nossa ASSOCIAÇÃO, devido ao retorno lento e gradativo das atividades gerais, onde a prioridade não foi a causa animal.

No ano que passou, vimos um grande aumento no número de abandonos e maus- tratos de cães e gatos, fruto principalmente da extrema negligência, da falta de cuidados veterinários, do abandono domiciliar, do aumento da violência e intolerância, entre outros, impactando diretamente dezenas de animais.

Não bastasse o aumento do abandono, houve também a severa diminuição das adoções.

Durante a pandemia do COVID-19 dezenas de milhares de animais no Brasil todo foram adotados, para suprir lacunas dentro dos lares, e com a retomada, aquele ser, que era fruto de companhia e alegria no ambiente familiar, passou a ser um incomodo e um gerador de despesas, sendo desprezado e descartado sem nenhum pudor, principalmente os animais idosos, com doenças crônicas, os de grande porte e os de raça indefinida.

A dificuldade de retomada dos eventos também foi um fator que nos prejudicou bastante, porque o número de voluntários também diminuiu.

Os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, apesar de todas as dificuldades, continuaram trabalhando e atuando na cidade, em prol da saúde e do bem-estar dos animais em situação vulnerável.



## FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

Os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** não possui sede.

Temos a responsabilidade e o compromisso fixo com 3 protetores, que dependem totalmente da nossa associação para o fornecimento de medicamentos, produtos para controle de ectoparasitas, rações, vacinas, castrações, consultas veterinárias, manutenção constante das instalações onde os animais estão abrigados e o que mais seja necessário para o bem estar dos animais.

A crise econômica e social causada pela pandemia também contribuiu consideravelmente com a diminuição drástica dos lares temporários, essenciais para a possibilidade de socorro aos inúmeros pedidos de ajuda que recebemos diariamente em nossa página no instagram. (@focinhoscarentespgua)

Os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** vislumbram vários projetos de conscientização na comunidade carente da cidade e nas escolas, mas por falta de recursos, ainda não conseguiu colocar nenhum em prática, o que frustra muito sua diretoria, que mal consegue se manter com os compromissos já assumidos.



## COMO ATUAMOS EM PARANAGUÁ

Em 2017 os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** começou a atuar como um grupo de voluntários independentes, formado por pessoas que amam os animais e identificaram a necessidade urgente de atitudes e ações imediatas para mudar a condição dos animais abandonados e em situação de maus tratos em nossa cidade, sem nunca pensar em promoção pessoal e com o único e exclusivo objetivo - os animais desfavorecidos - papel que cabe ao poder público, mas por não ser uma causa que gere lucro e promoção fica em segundo, ... terceiro plano.

Em 2021 percebemos a necessidade de formalizar nosso grupo como uma associação de proteção animal, pois só assim poderíamos ter acesso a programas de empresas privadas que manifestavam a vontade de colaborar com nosso projeto e as empresas públicas, como o 'NOTA PARANÁ', além de podermos nos tornar utilidade pública, item necessário para estar apto a qualquer acesso a incentivos nos órgãos públicos.



Em 2023 continuamos nossa luta diária com um caso que é necessário narrar, visto que nos serve de incentivo e motivação para prosseguirmos nosso trabalho.

*“Em junho de 2023 recebemos um pedido em nossa página do instagram que nos tocou profundamente.*

### **CASO VALENTIM –**

#### **ESPANCAR PARA EDUCAR –**

*A maior covardia que ouvimos !*

*Valentim foi resgatado após uma denúncia que ele era espancado todos os dias e ameaçado de morte pelos tutores! Segundo relato da própria tutora o marido covarde batia pra EDUCAR! O cachorro vivia amarrado e sofria violência todos os dias! A vontade que temos é de EDUCAR esses covardes da mesma forma que faziam com o animal ! Os gritos de dor e desespero do cão apanhando não saem da nossa mente!*

*Voluntários do focinhos junto a guarda municipal ambiental foram até o local fazer o resgate e também acabaram resgatando 3 aves silvestres sem registro! O que é CRIME! O tutor não estava no local , só estava presente a tutora e a mãe dele! A tutora que proferiu no vídeo ameaças ao animal , após o resgate ainda veio questionar por mensagem como faz pra recuperar o animal ! Eu conto ou vocês contam ? MAUS TRATOS É CRIME , VOCÊS NUNCA MAIS IRÃO VER ESSE ANIMAL ! SE DEPENDER DE NÓS VÃO RESPONDER PELO CRIME!*

**O VALENTIM AGORA ESTÁ SEGURO E NUNCA MAIS VAI SOFRER MAS AINDA AGUARDA UM LAR DEFINITIVO!”**

**PARA SABER A HISTÓRIA COMPLETA DESTE RESGATE E MUITAS OUTRAS, ACESSE NOSSO INSTAGRAM @focinhocarentespgua**



**FOCINHOS  
CARENTES  
PARANAGUA**

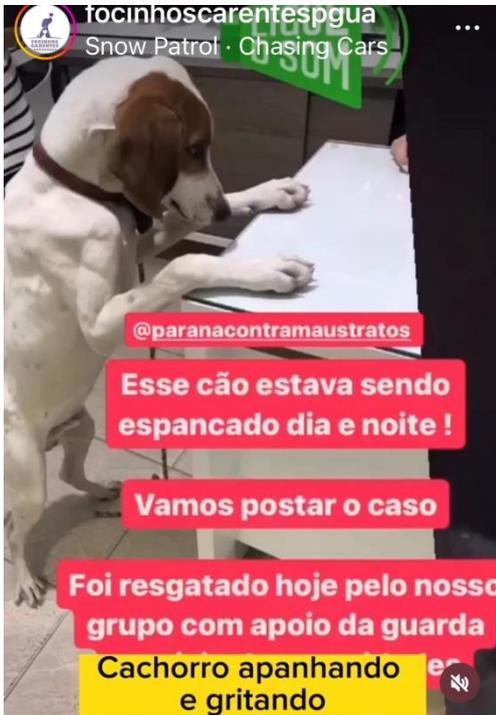


Foto: 1 – VALENTIM ACUADO



Foto: 1 – VALENTIM RESGATADO



No ano de 2023 foram:

- 50 cães e gatos adotados
- + de 300 animais atendidos na cidade pelos pedidos de ajuda recebidos em nosso Instagram
- 3 eventos de adoção realizados
- 10.000 kg de ração compradas
- 123 cães e 38 gatos mantidos mensalmente
- 5 eventos (bazar, festa junina)
- + de 80 rifas vendidas

Os processos de adoção são todos realizados e aprovados somente após entrevista com o pretendente, onde são analisadas suas condições mínimas de manutenção do animal, a análise do ambiente geral da residência e do local onde o animal ficará.

Procuramos fazer acompanhamento de todos os adotados, e em alguns casos, o próprio adotante é que nos mantém sempre atualizado, mostrando a evolução do animal após a conquista de um lar, uma situação gratificante para todo o grupo. Mesmo com todos os cuidados no processo de adoção, ainda temos casos de devolução de animais, pelas mais diversas desculpas como, *“ele late muito, ele come chinelos, ele faz xixi por tudo, ele arranha meus móveis, ele faz buracos, vamos mudade e não tem lugar pra ele, etc...”* Adoção é um ato de amor e de paciência, e é para a vida toda.

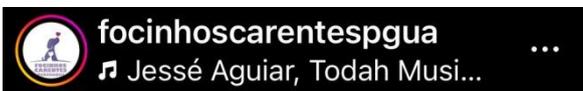


## ALGUMAS ADOÇÕES DE 2023

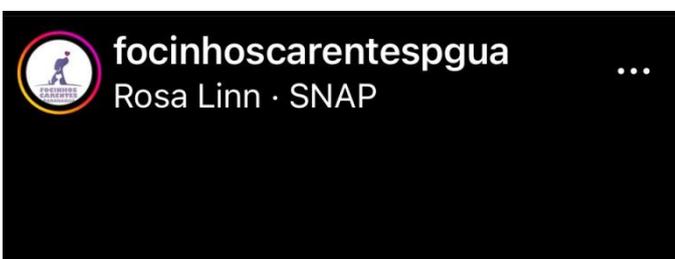




**FOCINHOS  
CARENTES  
PARANAGUA**



**O dia mais feliz da  
minha vida chegou**







## LAR TEMPORÁRIO

Como não temos sede e onde encaminhar tantos animais, sempre que alguém nos pede ajuda, conversamos sobre a possibilidade de a pessoa dar lar temporário até que esteja recuperado e apto para adoção, ajudando e muito no processo de socialização desse animal. Fornecemos todo o suporte necessário básico até a adoção definitiva.

Nossa maior alegria é quando o lar temporário vira definitivo.

Em alguns casos, quando não conseguimos o lar temporário, conversamos com alguém no local onde este animal está se podem dar os cuidados básicos na rua, alimentando e medicando.

Percebemos que muitas vezes as pessoas querem terceirizar ajuda, colocando a responsabilidade para outra pessoa para aliviar sua consciência.

*Cada um pode ser um protetor e fazer o que fazemos. Basta boa vontade e amor.*

## APADRINHAMENTO

São muitos animais que mantemos nos protetores que ajudamos, e para diminuir os altos custos, sempre estamos pedindo apadrinhamentos pontuais ou permanentes.

Os pontuais são para medicações, castrações, consultas, etc.

Os permanentes são aqueles que a pessoa escolhe um animalzinho e arca com todas as necessidades dele.

Infelizmente, em 2023 estamos com apenas 02 apadrinhamentos.

## PARCEIROS

Temos duas clínicas veterinárias parceiras, que, sem elas nosso trabalho seria praticamente impossível, devido aos altos custos do atendimento nessa área.

- CLINICA VETERINÁRIA PELOS E PATAS – Dra. Fernanda Mendes Percegoni
- CLINIMEV – Dra. Fabíola Frizzo

## EVENTOS

### ARRAIÁ FOCINHOS CARENTES 2023



### FEIRA DE ADOÇÃO – TIVEMOS OUTRAS





## CAMPANHA DA EMPRESA COTRIGUAÇU PARA ARRECADAÇÃO DE RAÇÃO



## INAUGURAÇÃO DA NOSSA LOJINHA DO BAZAR

**Dia da inauguração**  
será **01.07** a partir  
das **14h**

**Rua Manoel Corrêa, s.n,**  
próximo à Mercaria  
Torquetti.

**Siga nosso**  
**Instagram**  
cabidefocinhos



## RECEBIMENTO EM SESSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL NOSSO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

A grandeza de uma nação e seu progresso moral podem ser julgados pela forma como seus animais são tratados. -Mahatma Gandhi

1/2



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARANAGUÁ

AGORA  
SOMOS  
"UTILIDADE  
PÚBLICA"

**FOCINHOS  
CARENTES  
PARANAGUÁ**



## CONCLUSÃO

**“Seis anos de dedicação aos animais: desafios, conquistas e esperanças.”**

Em novembro de 2023 celebramos seis anos de um trabalho árduo, incansável em prol dos animais. Embora muitas vezes não vislumbrado um cenário positivo, também tivemos conquistas e momentos de alegria.

Desde o início, conseguimos atrair muitos simpatizantes da causa animal. Criamos uma identidade visual única e montamos um grupo exclusivo de voluntários no whatsapp. Divulgamos nosso trabalho por Paranaguá, no litoral e em Curitiba, onde somos reconhecidos pela seriedade do nosso compromisso. Além disso, recebemos alguns incentivos pontuais de algumas empresas locais e regularizamos nossa associação.

No entanto, ainda enfrentamos limitações de recursos. Temos potencial e vontade de fazer mais, mas a falta de apoio financeiro substancial nos impede de alcançar metas ousadas que traçamos. A população de cães e gatos em situação de vulnerabilidade continua crescendo em nossa cidade, e sabemos que apenas boa vontade e amor aos animais não são suficientes.

A falta de responsabilidade dos tutores e a ausência de políticas públicas de controle populacional agravam a demanda por nascimentos de cães e gatos. Por isso lutamos para que o poder público olhe para essa questão e colabore com nossa causa.

Esperamos que, em 2024 nosso novo relatório esteja repleto de boas notícias.

Paranaguá, 10 de março de 2024.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14793/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 160/2024**.

Curitiba, 25 de março de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2024, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14793** e o código CRC **1B7D1A1B3D9D1BF**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**FOCINHOS CARENTES PARANAGUA**

**CNPJ Nº: 45.242.794/0001-38**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FOCINHOS CARENTES PARANAGUA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **0140.DNTO.3641**  
Emitida em **01/04/2024** às **13:49:58**

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14878/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 1de Abril de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14878** e o código CRC **1D7C1F1D9D9F3AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14879/2024

**Projeto de Lei nº: 160/2024**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES DE PARANAGUÁ.

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

2) declaração pela INFOLEP do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem com que os documentos juntados conferem com os originais ( AÇÃO 291-DOC. INTER- TIPO 26 - MODELO 45) ;

3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Abril de 2023 e Abril de 2024, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

4) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

5) o artigo 24 do Estatuto Social está em desacordo com o artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013 que determina que , em caso de dissolução da entidade, o patrimônio será destina a outra entidade congênere ou ao poder público que efetuou a doação. Não permite outra opção.

Sugiro modificação do Estatuto neste sentido a fim de obter a honraria.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 01 de Abril de 2024.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14879** e o código CRC **1D7A1B1F9D9F3AE**

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A Associação Focinhos Carentes Paranaguá, fundada em Assembleia Geral no dia 1º de julho de 2021, e situada na Travessa dos Estivadores, nº 38, bairro Tuiuti, CEP 83.203-565, Paranaguá – PR, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Associação tem como missão principal promover ações filantrópicas e de assistência social, com o intuito de alcançar os seguintes objetivos:

- I. Assistência a animais em situação de abandono e maus-tratos;
- II. Suporte para consultas veterinárias;
- III. Apoio a programas de castração;
- IV. Educação de tutores sobre a prevenção de maus-tratos;
- V. Promoção da saúde e higiene animal nos domicílios;
- VI. Assistência a lares temporários para animais;
- VII. Educação e suporte a famílias em situação de vulnerabilidade alimentar;
- VIII. Aquisição de alimentos, medicamentos, produtos de higiene e insumos para cães e gatos;
- IX. Desenvolvimento de projetos educativos em escolas sobre a conscientização contra maus-tratos e abandono de animais.

**Parágrafo Primeiro:** Para atingir os objetivos mencionados, a Associação poderá organizar eventos beneficentes, como bazares e feiras, além de estabelecer parcerias, convênios, contratos e acordos com entidades privadas e públicas, órgãos governamentais, organizações não governamentais, fundações, associações de classe e instituições financeiras, desde que tais acordos não comprometam sua autonomia ou estejam em desacordo com seus princípios e finalidades.



**Parágrafo Segundo:** A Associação Focinhos Carentes Paranaguá está autorizada a aceitar doações, contribuições, heranças, legados e outras formas de incentivo financeiro ou material de indivíduos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. Também poderá receber auxílios e subvenções governamentais, sempre com o objetivo de cumprir suas metas e propósitos.

**Artigo 3º** - Em todas as suas ações, a Associação Focinhos Carentes Paranaguá se compromete a seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Não praticará discriminação de qualquer natureza, seja por raça, crença religiosa, cor, gênero ou filiação político-partidária, tanto em suas atividades quanto em suas instalações ou no quadro de associados.

**Artigo 4º** - A Associação não oferece remuneração aos seus membros da diretoria nem aos seus associados e não distribui lucros ou dividendos, sob qualquer pretexto. Qualquer superávit operacional será reinvestido integralmente na promoção dos objetivos da Associação.

**Artigo 5º** - A Associação poderá elaborar um regimento interno que regule seu funcionamento, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - A Associação poderá criar unidades adicionais conforme necessário, conforme determinado pela Assembleia Geral, e estas unidades seguirão as mesmas normas estatutárias.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 7º** - A Associação será composta por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam em plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

 2



os associados que estiveram presentes na Assembleia de Fundação.

**I. Associados Fundadores:** :aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da Associação Focinhos Carentes Paranaguá.

**II. Associados Contribuintes:** São reconhecidos como associados contribuintes os que contribuem mensalmente, financeiramente ou de outra forma, para a concretização dos objetivos da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos de associação devem ser executados pessoalmente, embora seja permitida a representação por meio de procuração.

**Parágrafo Segundo:** A condição de associado é pessoal e intransferível, não conferindo aos herdeiros direitos sobre o patrimônio da Associação.

**Parágrafo Terceiro:** Os associados não têm responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações da Associação Focinhos Carentes Paranaguá.

**Artigo 8º** - Constituem direitos dos associados:

- I. Votar e ser eleito para cargos da Diretoria;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Solicitar desligamento da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** A fruição dos direitos associativos está sujeita ao cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** É assegurado ao associado o direito de se desvincular da Associação quando desejar, mediante comunicação formal à Diretoria.

**Artigo 9º** – Constituem deveres do associado:

- I. **Cumprir e respeitar** as normas deste Estatuto, as regulamentações internas e as decisões da Assembleia Geral;
- II. **Colaborar ativamente** na realização dos objetivos da Associação;
- III. **Participar** das Assembleias Gerais.

**Artigo 10º** – O associado que não cumprir com seus deveres ou desrespeitar as normas deste Estatuto estará sujeito às seguintes sanções:

- I. **Advertência;**
- II. **Destituição** de cargos e funções eletivas ou nomeadas;
- III. **Exclusão.**

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado ocorrerá em casos de justa causa, a critério da diretoria, devidamente reconhecida em processo que garanta o direito de defesa e de recurso.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado não acarretará em obrigações de indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Artigo 11º** – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. **Assembleia Geral;**
- II. **Diretoria.**

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, composto por todos os associados que estejam em dia com suas obrigações, tendo como função deliberar sobre todas as questões pertinentes à Associação e tomar as decisões necessárias para a proteção e desenvolvimento da mesma, respeitando as leis em vigor e este Estatuto.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 13º** – São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- I. **Eleger**, a cada três anos, os membros da Diretoria, estabelecendo suas funções e responsabilidades conforme este Estatuto;
- II. **Aprovação** do relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior e prestação de contas da Diretoria;
- III. **Aprovação** da previsão orçamentária para o ano seguinte.

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

**Artigo 14º** – São atribuições da Assembleia Geral extraordinária:

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pela diretoria ou por 1/5 dos associados quites com as mensalidades, a qualquer momento, por questões urgentes ou de grande importância e para:

- I. **Destituir** os membros da Diretoria;
- II. **Excluir** associados;
- III. **Impor** as penalidades previstas neste Estatuto aos associados;
- IV. **Decidir** sobre a criação de novas unidades da associação;
- V. **Autorizar** a compra de imóveis pela associação;
- VI. **Permitir** a venda ou oneração dos bens da associação;
- VII. **Deliberar** sobre a dissolução da associação, definindo o destino dos bens remanescentes e demais direitos e deveres.
- VIII. **Alterar** o estatuto

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria:

**Artigo 15º** – A convocação dos associados para a Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação ou por comunicação direta aos associados, com antecedência mínima de três dias.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, **dois terços dos associados**. Em segunda convocação, realizada quinze minutos depois, a Assembleia poderá ser instalada com **qualquer número de associados presentes**, e as decisões serão tomadas pela **maioria simples dos votos dos presentes**.

**Artigo 16º** – Somente com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes, em 1ª convocação ou com presença de qualquer número de presentes, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre:

- a) Alteração de presente estatuto;
- b) Destituição da Diretoria.

**Artigo 17º** – A Diretoria é o órgão administrativo e executivo da Associação, composto por um presidente, um diretor financeiro e um diretor secretário,

eleitos pela Assembleia Geral e responsáveis pela representação institucional da entidade.

**Parágrafo Primeiro** – São responsabilidades da Diretoria:

- I. **Garantir** a observância deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, bem como promover a divulgação da Associação;
- II. **Sugerir** à Assembleia Geral alterações estatutárias necessárias;
- III. **Gerir** os negócios da Associação;
- IV. **Elaborar** e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais, monitorando sua implementação;
- V. **Convocar** periodicamente a Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no Estatuto;
- VI. **Decidir** sobre gastos significativos não contemplados no orçamento anual;
- VII. **Convocar** a Assembleia Geral sempre que necessário;
- VIII. **Assinar** contratos e outros documentos necessários para a gestão da Associação.

**Parágrafo Segundo** – A eleição da Diretoria ocorrerá a cada três anos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição dos membros.

**Parágrafo Terceiro** – São inválidos os atos de qualquer membro da Diretoria que comprometam a Associação em atividades alheias aos seus objetivos e finalidades.

**Parágrafo Quarto** – A atuação dos membros da Diretoria é voluntária, sem remuneração, não constituindo vínculo empregatício ou obrigacional.

**Parágrafo Quinto** – A Diretoria se reunirá ao menos uma vez por ano para avaliar suas atividades e o progresso dos objetivos estabelecidos.

**Parágrafo Sexto** – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos por justa causa, conforme definido em Assembleia Geral, seguindo o mesmo procedimento de exclusão de associado estabelecido neste Estatuto.



**Artigo 18º – São funções do Presidente:**

- I. **Assegurar** a execução deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, além de promover a Associação;
- II. **Orientar** as atividades da Associação, zelando pela observância deste Estatuto;
- III. **Convocar e presidir** as Assembleias Gerais;
- IV. **Convocar e presidir** as reuniões da Diretoria conforme necessário;
- V. **Assinar** em nome da Associação a aceitação de doações, parcerias, contratos, instituições financeiras e outros acordos.

**Artigo 19º – São responsabilidades do Diretor Financeiro:**

- I. **Zelar** pelo cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, e divulgar a Associação;
- II. **Substituir** o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- III. **Assumir** o cargo de Presidente, em caso de vacância, até o final do mandato;
- IV. **Auxiliar** o Presidente na realização dos objetivos da Associação;
- V. **Supervisionar** a elaboração de relatórios financeiros e gerenciar as atividades da tesouraria;
- VI. **Gerir** os serviços de contabilidade;
- VII. **Assinar** em nome da Associação a aceitação de doações, parcerias, contratos, instituições financeiras e outros acordos.

**Artigo 20º – Competências do Diretor Secretário:**

- I. **Garantir** a aplicação deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, e promover a Associação;
- II. **Supervisionar** as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. **Gerenciar** a elaboração de relatórios e atas, e coordenar as atividades da secretaria;
- IV. **Manter e arquivar** a documentação administrativa;
- V. **Executar** tarefas designadas pela Presidência da Diretoria;



- VI. **Planejar e organizar** eventos;
- VII. **Desenvolver** projetos socioculturais e de lazer relacionados aos objetivos da Associação.
- VIII. **Assinar** em nome da Associação a aceitação de doações, parcerias, contratos, instituições financeiras e outros acordos.

**Artigo 21º** – Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por uma Assembleia Geral convocada especificamente para esse propósito.

**Artigo 22º** – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação originam-se de:

- I. Contribuições destinadas à sustentação das atividades e programas da Associação, oriundas de acordos, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, além de eventos e bazares;
- II. Doações, heranças, legados e outras formas de contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. Rendimentos gerados por todos os bens, direitos e atividades desenvolvidas para alcançar os objetivos institucionais, incluindo receitas financeiras, prestação de serviços, venda de produtos e direitos autorais.

**Artigo 23º** – Todos os bens permanentes, acervo técnico, bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação, incluindo produtos em convênios ou projetos, são inalienáveis e pertencem permanentemente à Instituição, exceto se houver autorização expressa da Assembleia Geral para alienação.

**Parágrafo Primeiro:** A alienação, permuta ou oneração dos bens da Associação requer autorização da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

**Parágrafo Segundo:** As despesas da Associação devem ter uma relação direta e específica com seus objetivos.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos e o patrimônio da Associação serão aplicados integralmente dentro do território nacional.



## **CAPÍTULO V**

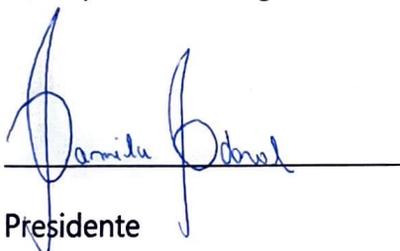
### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 24º** – A Associação poderá ser dissolvida conforme decisão da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, respeitando-se o artigo 61 do Código Civil Brasileiro. Na eventualidade de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade similar ou ao ente público que realizou a doação, em conformidade com o artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013.

**Artigo 25º** – Questões não previstas neste Estatuto serão deliberadas pela Diretoria e submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 26º** – Compete ao Presidente ou à Diretoria efetuar o registro deste Estatuto.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 26 de abril de 2024, passando a vigorar na data de seu registro oficial.



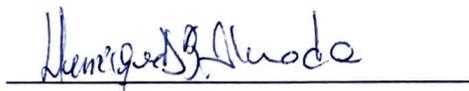
\_\_\_\_\_

Presidente

Glauca Camila Cabral Alves

CPF 078.774.219-82

RG 8.729.683-0/SESP-PR



\_\_\_\_\_

Advogado

Henrique Daniel Blankenburg Almada

OAB/PR 79.336

Fernanda M. Percego

Fernanda Mendes Percego - Secretária da reunião

Gláucia Camila Cabral

GLAUCIA CAMILA CABRAL ALVES - Presidente

Iomar Fabro

IOMAR FABRO - Diretora Financeira

Fernanda M. Percego

FERNANDA MENDES PERCEGONA - Diretora Secretária

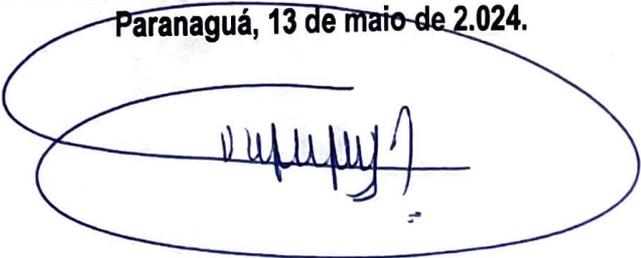
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo nº 66.79, Livro A-32.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.193, fls. 153-159, livro A-152, em 13 de maio de 2.024.

Paranaguá, 13 de maio de 2.024.



**Vanessa do Nascimento Silva Lisboa**  
Escrevente  
Pro

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.193, fls. 153-159, livro A-152, em 13 de maio de 2.024.



Selo Digital



FUNARPEN - Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: SF7D15e2un7X42yevdJ5F910q  
Emolumentos R\$83,10 Funrejus R\$11,07  
VRC: 300,00 ISS R\$4,13 Fedep R\$4,13  
Funarpen R\$1,00 Distribuidor R\$10,00

**OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Paranaguá - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PARANAGUÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.193, fls. 153-159, livro A-152, em 13 de maio de 2.024.



## **Declaração da Associação Focinhos Carentes Paranaguá – 15/03/2024**

Eu, **Glaucia Camila Cabral Alves**, na qualidade de presidente da **Associação Focinhos Carentes Paranaguá**, venho por meio desta declarar o seguinte:

**Origem de Renda:** A Associação Focinhos Carentes Paranaguá não recebe nenhum tipo de incentivo financeiro de órgãos públicos. Nossa renda é proveniente das seguintes fontes:

**Venda de Rifas:** Realizamos rifas com o objetivo de arrecadar fundos para auxiliar os animais carentes em nossa região.

**Doações:** Contamos com a generosidade de pessoas e empresas que contribuem com doações em dinheiro, alimentos, medicamentos e outros recursos essenciais para o bem-estar dos animais sob nossa responsabilidade.

**Eventos:** Organizamos eventos beneficentes, como feiras de adoção, bazares e campanhas de conscientização. A receita gerada por esses eventos é direcionada para cuidados veterinários, alimentação e abrigo dos animais resgatados.

**Bazar de Roupas Usadas:** Mantemos um bazar de roupas usadas, cuja renda é integralmente revertida para a manutenção da associação e o atendimento aos animais.

**Compromisso com a Causa Animal:** A Associação Focinhos Carentes Paranaguá está comprometida em promover o bem-estar dos animais abandonados e desamparados. Nossos esforços visam proporcionar-lhes cuidados dignos, proteção e oportunidades de adoção responsável.

**Atenciosamente**

  
**Glaucia Camila Cabral Alves**

Presidente da Associação Focinhos Carentes Paranaguá



## Declaração da Associação Focinhos Carentes Paranaguá

Eu, **Glauca Camila Cabral Alves**, na qualidade de presidente da **Associação Focinhos Carentes Paranaguá**, venho por meio desta declarar o seguinte:

Os **cargos de diretoria** em nossa instituição **não são remunerados**. Todos os membros da diretoria atuam de forma **voluntária**, movidos pelo amor e compromisso com a causa animal.

A Associação Focinhos Carentes Paranaguá é uma entidade reconhecida como Utilidade Pública Municipal

Nossa missão é prestar **serviços de relevante interesse público à coletividade**, com foco no bem-estar dos animais abandonados e carentes.

Acreditamos que o cuidado com os animais é uma responsabilidade compartilhada por toda a sociedade. Por isso, trabalhamos incansavelmente para resgatar, tratar, vacinar, castrar e encontrar lares amorosos para esses seres indefesos.

Convidamos a comunidade a se unir a nós nessa nobre causa. Juntos, podemos fazer a diferença e construir um mundo melhor para os nossos amigos de quatro patas.

Atenciosamente,

  
**Glauca Camila Cabral Alves**

Presidente da Associação Focinhos Carentes Paranaguá



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

## CAPÍTULO I

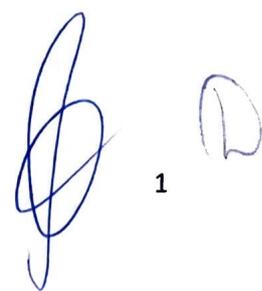
### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A Associação Focinhos Carentes Paranaguá, fundada em Assembleia Geral no dia 1º de julho de 2021, e situada na Travessa dos Estivadores, nº 38, bairro Tuiuti, CEP 83.203-565, Paranaguá – PR, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Associação tem como missão principal promover ações filantrópicas e de assistência social, com o intuito de alcançar os seguintes objetivos:

- I. Assistência a animais em situação de abandono e maus-tratos;
- II. Suporte para consultas veterinárias;
- III. Apoio a programas de castração;
- IV. Educação de tutores sobre a prevenção de maus-tratos;
- V. Promoção da saúde e higiene animal nos domicílios;
- VI. Assistência a lares temporários para animais;
- VII. Educação e suporte a famílias em situação de vulnerabilidade alimentar;
- VIII. Aquisição de alimentos, medicamentos, produtos de higiene e insumos para cães e gatos;
- IX. Desenvolvimento de projetos educativos em escolas sobre a conscientização contra maus-tratos e abandono de animais.

**Parágrafo Primeiro:** Para atingir os objetivos mencionados, a Associação poderá organizar eventos beneficentes, como bazares e feiras, além de estabelecer parcerias, convênios, contratos e acordos com entidades privadas e públicas, órgãos governamentais, organizações não governamentais, fundações, associações de classe e instituições financeiras, desde que tais acordos não comprometam sua autonomia ou estejam em desacordo com seus princípios e finalidades.



**Parágrafo Segundo:** A Associação Focinhos Carentes Paranaguá está autorizada a aceitar doações, contribuições, heranças, legados e outras formas de incentivo financeiro ou material de indivíduos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. Também poderá receber auxílios e subvenções governamentais, sempre com o objetivo de cumprir suas metas e propósitos.

**Artigo 3º** - Em todas as suas ações, a Associação Focinhos Carentes Paranaguá se compromete a seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Não praticará discriminação de qualquer natureza, seja por raça, crença religiosa, cor, gênero ou filiação político-partidária, tanto em suas atividades quanto em suas instalações ou no quadro de associados.

**Artigo 4º** - A Associação não oferece remuneração aos seus membros da diretoria nem aos seus associados e não distribui lucros ou dividendos, sob qualquer pretexto. Qualquer superávit operacional será reinvestido integralmente na promoção dos objetivos da Associação.

**Artigo 5º** - A Associação poderá elaborar um regimento interno que regule seu funcionamento, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - A Associação poderá criar unidades adicionais conforme necessário, conforme determinado pela Assembleia Geral, e estas unidades seguirão as mesmas normas estatutárias.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 7º** - A Associação será composta por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam em plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

 2



os associados que estiveram presentes na Assembleia de Fundação.

**I. Associados Fundadores:** :aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da Associação Focinhos Carentes Paranaguá.

**II. Associados Contribuintes:** São reconhecidos como associados contribuintes os que contribuem mensalmente, financeiramente ou de outra forma, para a concretização dos objetivos da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos de associação devem ser executados pessoalmente, embora seja permitida a representação por meio de procuração.

**Parágrafo Segundo:** A condição de associado é pessoal e intransferível, não conferindo aos herdeiros direitos sobre o patrimônio da Associação.

**Parágrafo Terceiro:** Os associados não têm responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações da Associação Focinhos Carentes Paranaguá.

**Artigo 8º** - Constituem direitos dos associados:

- I. Votar e ser eleito para cargos da Diretoria;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Solicitar desligamento da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** A fruição dos direitos associativos está sujeita ao cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** É assegurado ao associado o direito de se desvincular da Associação quando desejar, mediante comunicação formal à Diretoria.

**Artigo 9º** – Constituem deveres do associado:

- I. **Cumprir e respeitar** as normas deste Estatuto, as regulamentações internas e as decisões da Assembleia Geral;
- II. **Colaborar ativamente** na realização dos objetivos da Associação;
- III. **Participar** das Assembleias Gerais.

**Artigo 10º** – O associado que não cumprir com seus deveres ou desrespeitar as normas deste Estatuto estará sujeito às seguintes sanções:

- I. **Advertência;**
- II. **Destituição** de cargos e funções eletivas ou nomeadas;
- III. **Exclusão.**

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado ocorrerá em casos de justa causa, a critério da diretoria, devidamente reconhecida em processo que garanta o direito de defesa e de recurso.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado não acarretará em obrigações de indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Artigo 11º** – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. **Assembleia Geral;**
- II. **Diretoria.**

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, composto por todos os associados que estejam em dia com suas obrigações, tendo como função deliberar sobre todas as questões pertinentes à Associação e tomar as decisões necessárias para a proteção e desenvolvimento da mesma, respeitando as leis em vigor e este Estatuto.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 13º** – São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- I. **Eleger**, a cada três anos, os membros da Diretoria, estabelecendo suas funções e responsabilidades conforme este Estatuto;
- II. **Aprovação** do relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior e prestação de contas da Diretoria;
- III. **Aprovação** da previsão orçamentária para o ano seguinte.

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

**Artigo 14º** – São atribuições da Assembleia Geral extraordinária:

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pela diretoria ou por 1/5 dos associados quites com as mensalidades, a qualquer momento, por questões urgentes ou de grande importância e para:

- I. **Destituir** os membros da Diretoria;
- II. **Excluir** associados;
- III. **Impor** as penalidades previstas neste Estatuto aos associados;
- IV. **Decidir** sobre a criação de novas unidades da associação;
- V. **Autorizar** a compra de imóveis pela associação;
- VI. **Permitir** a venda ou oneração dos bens da associação;
- VII. **Deliberar** sobre a dissolução da associação, definindo o destino dos bens remanescentes e demais direitos e deveres.
- VIII. **Alterar** o estatuto

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria:

**Artigo 15º** – A convocação dos associados para a Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação ou por comunicação direta aos associados, com antecedência mínima de três dias.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, **dois terços dos associados**. Em segunda convocação, realizada quinze minutos depois, a Assembleia poderá ser instalada com **qualquer número de associados presentes**, e as decisões serão tomadas pela **maioria simples dos votos dos presentes**.

**Artigo 16º** – Somente com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes, em 1ª convocação ou com presença de qualquer número de presentes, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre:

- a) Alteração de presente estatuto;
- b) Destituição da Diretoria.

**Artigo 17º** – A Diretoria é o órgão administrativo e executivo da Associação, composto por um presidente, um diretor financeiro e um diretor secretário,

eleitos pela Assembleia Geral e responsáveis pela representação institucional da entidade.

**Parágrafo Primeiro** – São responsabilidades da Diretoria:

- I. **Garantir** a observância deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, bem como promover a divulgação da Associação;
- II. **Sugerir** à Assembleia Geral alterações estatutárias necessárias;
- III. **Gerir** os negócios da Associação;
- IV. **Elaborar** e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais, monitorando sua implementação;
- V. **Convocar** periodicamente a Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no Estatuto;
- VI. **Decidir** sobre gastos significativos não contemplados no orçamento anual;
- VII. **Convocar** a Assembleia Geral sempre que necessário;
- VIII. **Assinar** contratos e outros documentos necessários para a gestão da Associação.

**Parágrafo Segundo** – A eleição da Diretoria ocorrerá a cada três anos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição dos membros.

**Parágrafo Terceiro** – São inválidos os atos de qualquer membro da Diretoria que comprometam a Associação em atividades alheias aos seus objetivos e finalidades.

**Parágrafo Quarto** – A atuação dos membros da Diretoria é voluntária, sem remuneração, não constituindo vínculo empregatício ou obrigacional.

**Parágrafo Quinto** – A Diretoria se reunirá ao menos uma vez por ano para avaliar suas atividades e o progresso dos objetivos estabelecidos.

**Parágrafo Sexto** – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos por justa causa, conforme definido em Assembleia Geral, seguindo o mesmo procedimento de exclusão de associado estabelecido neste Estatuto.



**Artigo 18º** – São funções do Presidente:

- I. **Assegurar** a execução deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, além de promover a Associação;
- II. **Orientar** as atividades da Associação, zelando pela observância deste Estatuto;
- III. **Convocar e presidir** as Assembleias Gerais;
- IV. **Convocar e presidir** as reuniões da Diretoria conforme necessário;
- V. **Assinar** em nome da Associação a aceitação de doações, parcerias, contratos, instituições financeiras e outros acordos.

**Artigo 19º** – São responsabilidades do Diretor Financeiro:

- I. **Zelar** pelo cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, e divulgar a Associação;
- II. **Substituir** o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- III. **Assumir** o cargo de Presidente, em caso de vacância, até o final do mandato;
- IV. **Auxiliar** o Presidente na realização dos objetivos da Associação;
- V. **Supervisionar** a elaboração de relatórios financeiros e gerenciar as atividades da tesouraria;
- VI. **Gerir** os serviços de contabilidade;
- VII. **Assinar** em nome da Associação a aceitação de doações, parcerias, contratos, instituições financeiras e outros acordos.

**Artigo 20º** – Competências do Diretor Secretário:

- I. **Garantir** a aplicação deste Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, e promover a Associação;
- II. **Supervisionar** as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. **Gerenciar** a elaboração de relatórios e atas, e coordenar as atividades da secretaria;
- IV. **Manter e arquivar** a documentação administrativa;
- V. **Executar** tarefas designadas pela Presidência da Diretoria;



- VI. **Planejar e organizar** eventos;
- VII. **Desenvolver** projetos socioculturais e de lazer relacionados aos objetivos da Associação.
- VIII. **Assinar** em nome da Associação a aceitação de doações, parcerias, contratos, instituições financeiras e outros acordos.

**Artigo 21º** – Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por uma Assembleia Geral convocada especificamente para esse propósito.

**Artigo 22º** – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação originam-se de:

- I. Contribuições destinadas à sustentação das atividades e programas da Associação, oriundas de acordos, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, além de eventos e bazares;
- II. Doações, heranças, legados e outras formas de contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. Rendimentos gerados por todos os bens, direitos e atividades desenvolvidas para alcançar os objetivos institucionais, incluindo receitas financeiras, prestação de serviços, venda de produtos e direitos autorais.

**Artigo 23º** – Todos os bens permanentes, acervo técnico, bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação, incluindo produtos em convênios ou projetos, são inalienáveis e pertencem permanentemente à Instituição, exceto se houver autorização expressa da Assembleia Geral para alienação.

**Parágrafo Primeiro:** A alienação, permuta ou oneração dos bens da Associação requer autorização da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

**Parágrafo Segundo:** As despesas da Associação devem ter uma relação direta e específica com seus objetivos.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos e o patrimônio da Associação serão aplicados integralmente dentro do território nacional.



## **CAPÍTULO V**

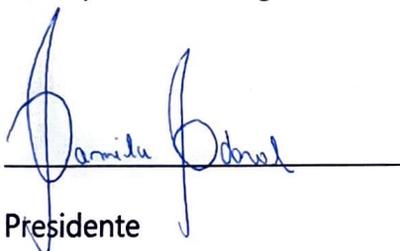
### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 24º** – A Associação poderá ser dissolvida conforme decisão da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, respeitando-se o artigo 61 do Código Civil Brasileiro. Na eventualidade de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade similar ou ao ente público que realizou a doação, em conformidade com o artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013.

**Artigo 25º** – Questões não previstas neste Estatuto serão deliberadas pela Diretoria e submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 26º** – Compete ao Presidente ou à Diretoria efetuar o registro deste Estatuto.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 26 de abril de 2024, passando a vigorar na data de seu registro oficial.



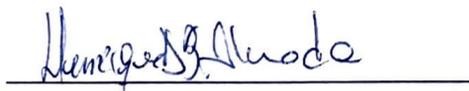
\_\_\_\_\_

Presidente

Glucia Camila Cabral Alves

CPF 078.774.219-82

RG 8.729.683-0/SESP-PR



\_\_\_\_\_

Advogado

Henrique Daniel Blankenburg Almada

OAB/PR 79.336

Fernanda M. Percego

Fernanda Mendes Percego - Secretária da reunião

Gláucia Camila Cabral

GLAUCIA CAMILA CABRAL ALVES - Presidente

Iomar Fabro

IOMAR FABRO - Diretora Financeira

Fernanda M. Percego

FERNANDA MENDES PERCEGONA - Diretora Secretária

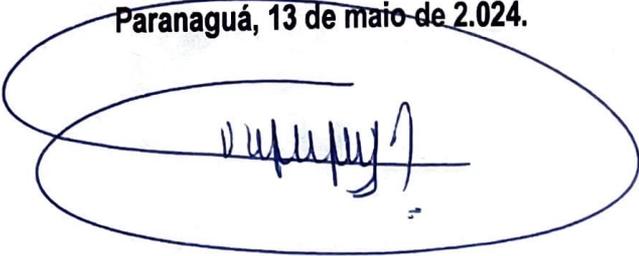
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo nº 66.79, Livro A-32.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.193, fls. 153-159, livro A-152, em 13 de maio de 2.024.

Paranaguá, 13 de maio de 2.024.



**Vanessa do Nascimento Silva Lisboa**  
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pro

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.193, fls. 153-159, livro A-152, em 13 de maio de 2.024.



Selo Digital



FUNARPEN - Consulte este selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Selo Digital: SF7D15e2un7X42yevdJ5F910q  
Emolumentos R\$83,10 Funrejus R\$11,07  
VRC: 300,00 ISS R\$4,13 Fedep R\$4,13  
Funarpen R\$1,00 Distribuidor R\$10,00

**OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Paranaguá - Paraná



## **Declaração da Associação Focinhos Carentes Paranaguá – 15/03/2024**

Eu, **Glaucia Camila Cabral Alves**, na qualidade de presidente da **Associação Focinhos Carentes Paranaguá**, venho por meio desta declarar o seguinte:

**Origem de Renda:** A Associação Focinhos Carentes Paranaguá não recebe nenhum tipo de incentivo financeiro de órgãos públicos. Nossa renda é proveniente das seguintes fontes:

**Venda de Rifas:** Realizamos rifas com o objetivo de arrecadar fundos para auxiliar os animais carentes em nossa região.

**Doações:** Contamos com a generosidade de pessoas e empresas que contribuem com doações em dinheiro, alimentos, medicamentos e outros recursos essenciais para o bem-estar dos animais sob nossa responsabilidade.

**Eventos:** Organizamos eventos beneficentes, como feiras de adoção, bazares e campanhas de conscientização. A receita gerada por esses eventos é direcionada para cuidados veterinários, alimentação e abrigo dos animais resgatados.

**Bazar de Roupas Usadas:** Mantemos um bazar de roupas usadas, cuja renda é integralmente revertida para a manutenção da associação e o atendimento aos animais.

**Compromisso com a Causa Animal:** A Associação Focinhos Carentes Paranaguá está comprometida em promover o bem-estar dos animais abandonados e desamparados. Nossos esforços visam proporcionar-lhes cuidados dignos, proteção e oportunidades de adoção responsável.

**Atenciosamente**

  
**Glaucia Camila Cabral Alves**

Presidente da Associação Focinhos Carentes Paranaguá



# ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

## RELATÓRIO ANUAL ABRIL/2023 A MARÇO/2024

### INTRODUÇÃO

O ano de 2023, ainda sob o impacto da pandemia COVID -19, que trouxe uma grave crise na saúde pública, afetando principalmente os setores econômico e social, foi um ano bastante difícil para nossa ASSOCIAÇÃO, devido ao retorno lento e gradativo das atividades gerais, onde a prioridade não foi a causa animal.

No ano que passou, vimos um grande aumento no número de abandonos e maus- tratos de cães e gatos, fruto principalmente da extrema negligência, da falta de cuidados veterinários, do abandono domiciliar, do aumento da violência e intolerância, entre outros, impactando diretamente dezenas de animais.

Não bastasse o aumento do abandono, houve também a severa diminuição das adoções.

Durante a pandemia do COVID-19 dezenas de milhares de animais no Brasil todo foram adotados, para suprir lacunas dentro dos lares, e com a retomada, aquele ser, que era fruto de companhia e alegria no ambiente familiar, passou a ser um incomodo e um gerador de despesas, sendo desprezado e descartado sem nenhum pudor, principalmente os animais idosos, com doenças crônicas, os de grande porte e os de raça indefinida.

A dificuldade de retomada dos eventos também foi um fator que nos prejudicou bastante, porque o número de voluntários também diminuiu.

Os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, apesar de todas as dificuldades, continuaram trabalhando e atuando na cidade, em prol da saúde e do bem-estar dos animais em situação vulnerável.



## FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ

Os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** não possui sede.

Temos a responsabilidade e o compromisso fixo com 3 protetores, que dependem totalmente da nossa associação para o fornecimento de medicamentos, produtos para controle de ectoparasitas, rações, vacinas, castrações, consultas veterinárias, manutenção constante das instalações onde os animais estão abrigados e o que mais seja necessário para o bem estar dos animais.

A crise econômica e social causada pela pandemia também contribuiu consideravelmente com a diminuição drástica dos lares temporários, essenciais para a possibilidade de socorro aos inúmeros pedidos de ajuda que recebemos diariamente em nossa página no instagram. (@focinhoscarentespgua)

Os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** vislumbram vários projetos de conscientização na comunidade carente da cidade e nas escolas, mas por falta de recursos, ainda não conseguiu colocar nenhum em prática, o que frustra muito sua diretoria, que mal consegue se manter com os compromissos já assumidos.



## COMO ATUAMOS EM PARANAGUÁ

Em 2017 os **FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ** começou a atuar como um grupo de voluntários independentes, formado por pessoas que amam os animais e identificaram a necessidade urgente de atitudes e ações imediatas para mudar a condição dos animais abandonados e em situação de maus tratos em nossa cidade, sem nunca pensar em promoção pessoal e com o único e exclusivo objetivo - os animais desfavorecidos - papel que cabe ao poder público, mas por não ser uma causa que gere lucro e promoção fica em segundo, ... terceiro plano.

Em 2021 percebemos a necessidade de formalizar nosso grupo como uma associação de proteção animal, pois só assim poderíamos ter acesso a programas de empresas privadas que manifestavam a vontade de colaborar com nosso projeto e as empresas públicas, como o 'NOTA PARANÁ', além de podermos nos tornar utilidade pública, item necessário para estar apto a qualquer acesso a incentivos nos órgãos públicos.



## ATIVIDADES DE ABRIL DE 2023 ATÉ MARÇO DE 2024

Durante o ano de **2023**, nossa organização de proteção animal realizou diversas ações em prol dos nossos amigos de quatro patas. Aqui estão alguns destaques:

**Adoções Felizes:** **50** cães e gatos encontraram lares amorosos e foram adotados por famílias dedicadas.

**Atendimento Compassivo:** Mais de **300** animais receberam assistência na cidade, graças aos pedidos de ajuda que chegaram até nós pelo Instagram.

**Eventos de Adoção:** Realizamos vários eventos de adoção, proporcionando oportunidades para que os animais encontrassem novos lares.

**Nutrição Essencial:** Compramos mais de **10.000 kg** de ração, através de doações, eventos e rifas para garantir que nossos peludos recebessem a nutrição adequada.

**Cuidado Mensal:** Mantivemos **123** cães e **38** gatos mensalmente, cuidando de suas necessidades e bem-estar.

**Celebrações Comunitárias:** Organizamos vários eventos, incluindo bazares e festas juninas, para arrecadar fundos e conscientizar sobre a causa animal.

**Rifas Solidárias:** Vendemos mais de **80** rifas, contribuindo para nossos esforços contínuos.

Nossa luta é constante, e embora não possamos detalhar cada ação em imagens, compartilharemos mês a mês as evidências fotográficas do nosso Instagram, mostrando o impacto positivo que alcançamos.

Juntos, continuaremos a fazer a diferença pelos nossos amigos peludos!



## ABRIL DE 2023

22 de abril de 2023 · Ver tradução



25 de abril de 2023 · Ver tradução



25 de abril de 2023 · Ver tradução



26 de abril de 2023 · Ver tradução



26 de abril de 2023 · Ver tradução



focinhoscarentespgua



30 de abril de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA



1 de abril de 2023 · Ver tradução



7 de abril de 2023 · Ver tradução





FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



focinhoscarentespgua  
Paranaguá



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



focinhoscarentespgua  
Onda Dura





## MAIO DE 2023

24 de maio de 2023 · Ver tradução



24 de maio de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



27 de maio de 2023 · Ver tradução



28 de maio de 2023 · Ver tradução



28 de maio de 2023



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



9 de maio de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



13 de maio de 2023 · Ver tradução

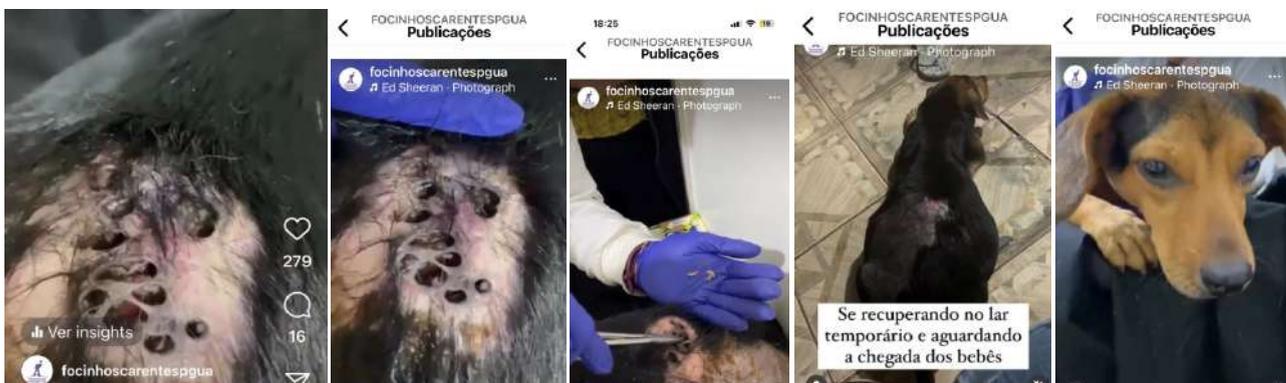


14 de maio de 2023 · Ver tradução





## JUNHO DE 2023





21 de junho de 2023 · Ver tradução



21 de junho de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações

22 de junho de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações

3 de junho de 2023 · Ver tradução



5 de junho de 2023 · Ver tradução



6 de junho de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA Publicações

6 de junho de 2023 · Ver tradução





## JULHO DE 2023





14 de julho de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



5 de julho de 2023 · Ver tradução



FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações





## AGOSTO DE 2023







## SETEMBRO DE 2023





## OUTUBRO DE 2023

20 de outubro de 2023 · Ver tradução



23 de outubro de 2023 · Ver tradução



focinhocarentespgua  
Paranaguá

09 de outubro de 2023 · Ver tradução





14 de outubro de 2023 · Ver tradução



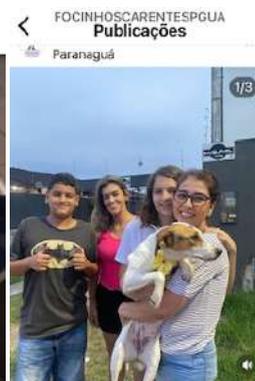
17 de outubro de 2023 · Ver tradução



20 de outubro de 2023 · Ver tradução



## NOVEMBRO DE 2023







## DEZEMBRO DE 2023





6 de dezembro de 2023 · Ver tradução



7 de dezembro de 2023 · Ver tradução



11 de dezembro de 2023 · Ver tradução



15 de dezembro de 2023 · Ver tradução



12 de dezembro de 2023 · Ver tradução



12 de dezembro de 2023 · Ver tradução



12 de dezembro de 2023 · Ver tradução



15 de dezembro de 2023 · Ver tradução



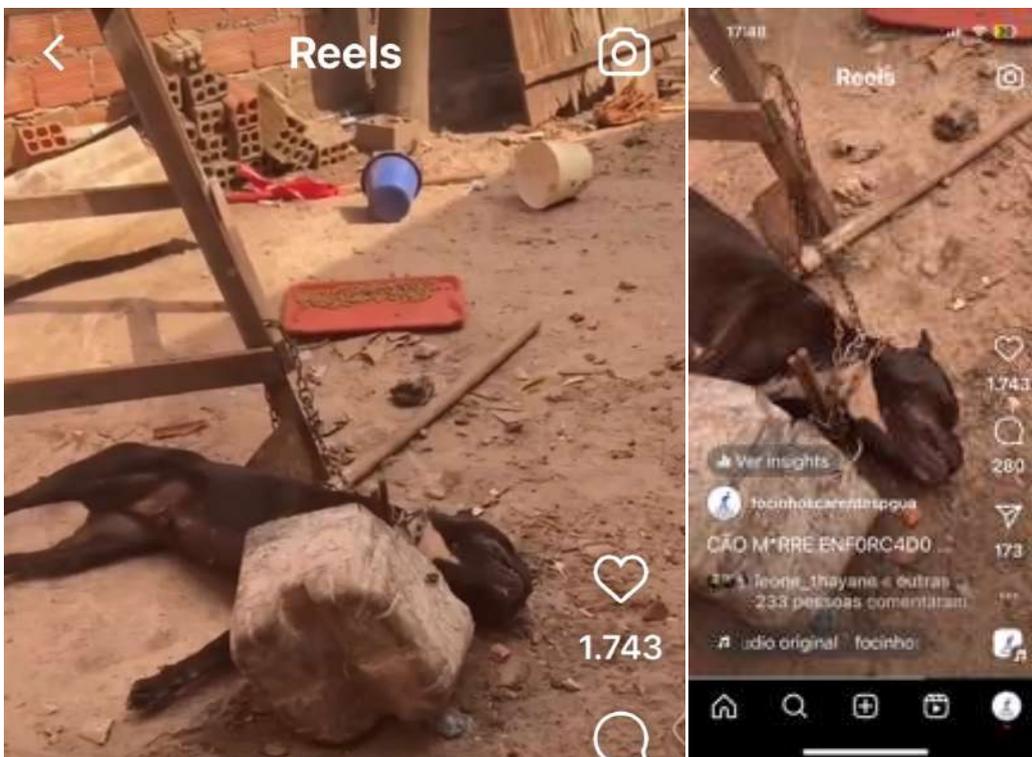
17 de dezembro de 2023 · Ver tradução

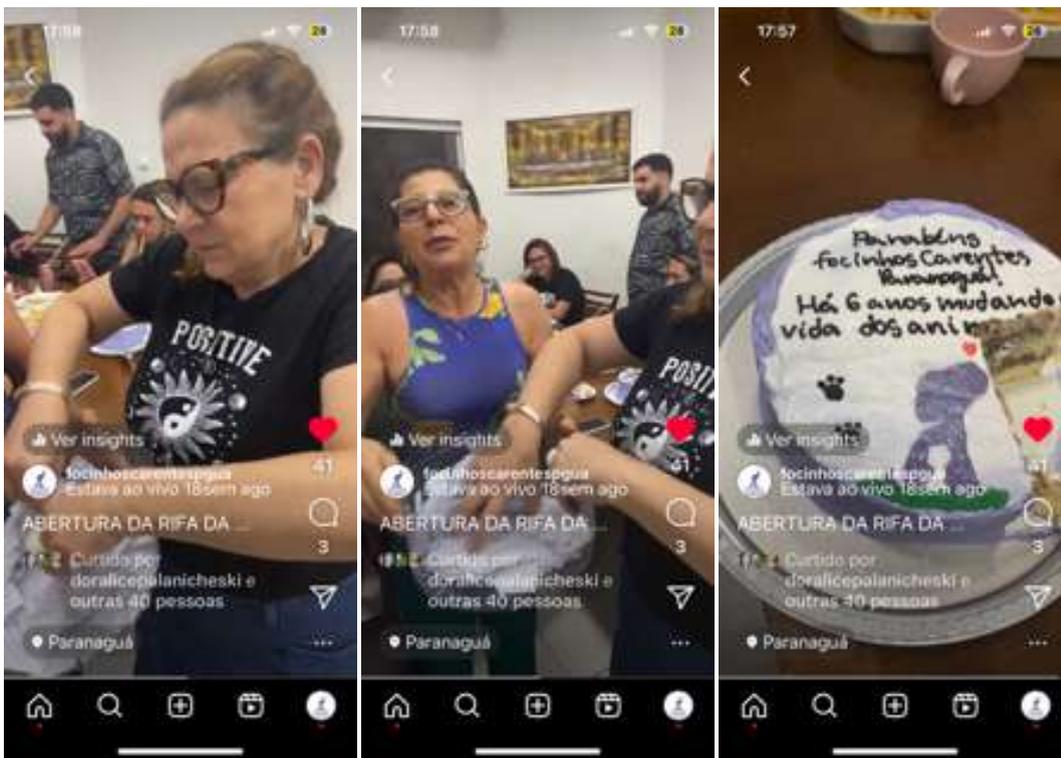






Em pleno natal estávamos nessa ocorrência de maus tratos. Tutor viajou para as festas e deixou o animal no sol de 35 graus, acorrentado, sem água e comida. Acabou se enforcando com a própria corrente tentando se libertar. Essa foi a ultima ocorrência do ano que marcou profundamente a todos nós. Na casa ainda foram encontrados vários pássaros, peixes, caranguejo em um tanque de roupas, e uma piscina móvel cheio de larvas do mosquito da dengue.





RIFA AO VIVO NA LIVE PARA COMEMORAR OS 06 ANOS





# FECHAMENTO DE 2023

1 de janeiro · [Ver tradução](#)



**focinhoscarentespgua**



🎵 Isadora Pompeo · [Bênçã...](#)





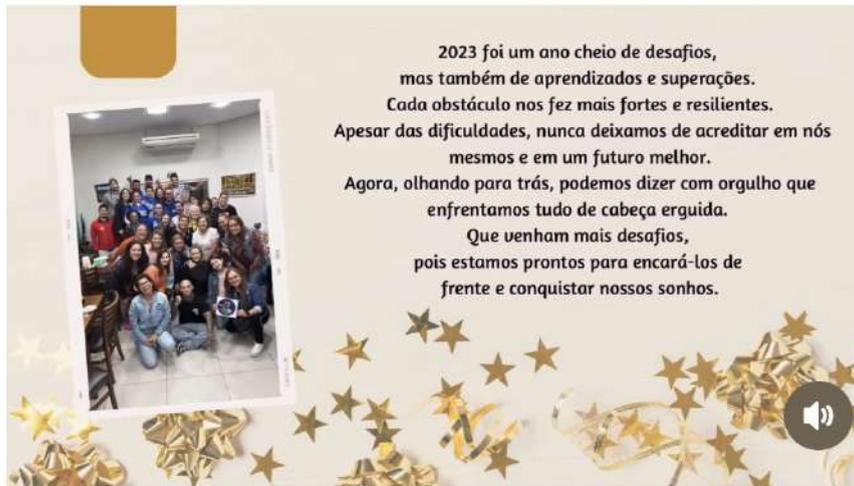
1 de janeiro · Ver tradução



focinhoscarentespgua



🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...



1 de janeiro · Ver tradução



focinhoscarentespgua



🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...





1 de janeiro · [Ver tradução](#)



**focinhoscarentespgua**

...

🎵 Isadora Pompeo · Bêncã...



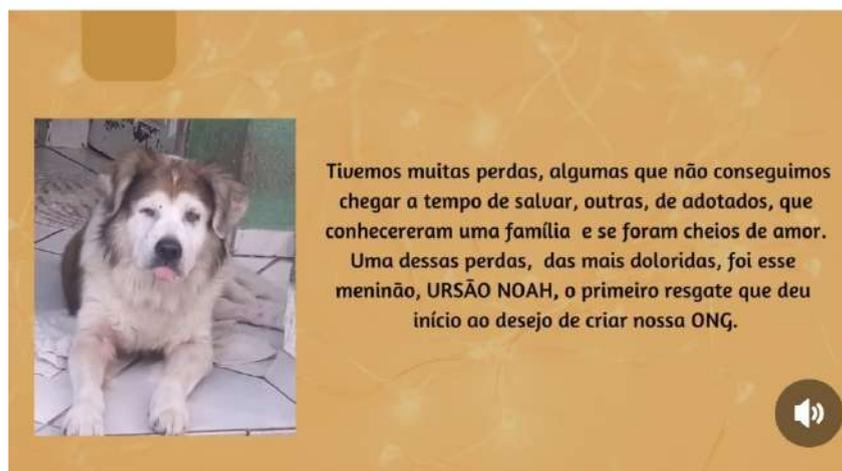
1 de janeiro · [Ver tradução](#)



**focinhoscarentespgua**

...

🎵 Isadora Pompeo · Bêncã...





1 de janeiro · Ver tradução



focinhoscarentespgua



🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...



1 de janeiro · Ver tradução



focinhoscarentespgua



🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...





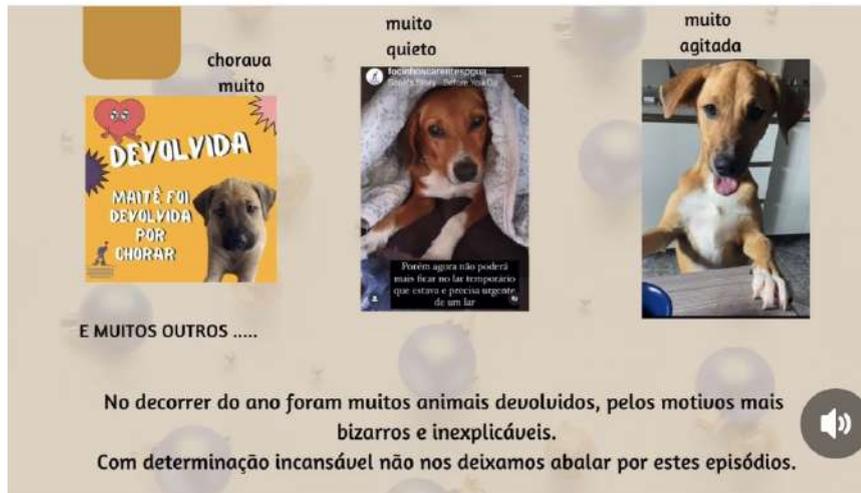
1 de janeiro · Ver tradução



focinhoscarentespgua

...

🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...



1 de janeiro · Ver tradução



focinhoscarentespgua

...

🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...





1 de janeiro · [Ver tradução](#)



**focinhoscarentespgua**

...

🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...



1 de janeiro · [Ver tradução](#)



**focinhoscarentespgua**

...

🎵 Isadora Pompeo · Bênçã...





1 de janeiro · **Ver tradução**



**focinhoscarentespgua**

...

🎵 Isadora Pompeo · **Bênçã...**

Nesse final ano desafiador,  
queremos expressar nossa profunda gratidão a cada um.  
A colaboração, dedicação e espírito de equipe demonstrados ao longo deste ano  
foram verdadeiramente excepcionais.  
Cada um contribuiu de maneira única para o sucesso da continuação do nosso  
projeto.  
Juntos, enfrentamos desafios e celebramos conquistas memoráveis.  
É a dedicação de todos que torna possível alcançarmos nossos objetivos.  
Agradecemos a paixão, comprometimento e esforços incansáveis de cada um.  
Que este espírito de colaboração continue nos  
impulsionando para um futuro ainda mais brilhante.  
Feliz fim de ano e que venham novas conquistas!

**ATÉ 2024**





# VEIO 2024 E O TRABALHO NÃO PARA

JANEIRO DE 2024





focinhoscarentespgua  
Ivan Parente, Glauco Mar...



focinhoscarentespgua  
Seadi · Dia de Doar



focinhoscarentespgua  
Paranaguá



< FOCINHOSCARENTESPGUA  
Publicações



focinhoscarentespgua



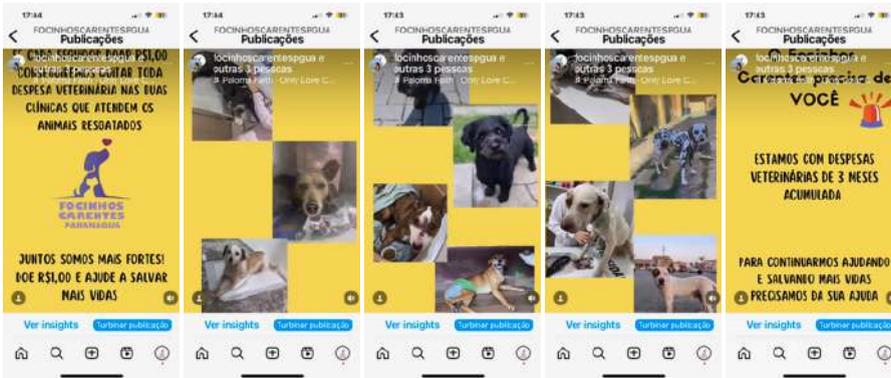
Nome: Satoro  
Idade: 1 ano  
Castrado  
"Muito especial"

FOCINHOS CARENTES PRECISA  
DE VOCÊ 🐶 🐱 ... mais  
Ver todos os 27 comentários  
3 de janeiro · Ver tradução

focinhoscarentespgua  
Paranaguá









## FEVEREIRO DE 2024





focinhoscarentespgua  
Ferrugem, Renato Aragã...



focinhoscarentespgua  
Dom Vinheta · Meme Cute



focinhoscarentespgua  
Dom Vinheta · Meme Cute



focinhoscarentespgua  
Dom Vinheta · Meme Cute



focinhoscarentespgua  
Dom Vinheta · Meme Cute



focinhoscarentespgua  
Tommaso Protti · Fleurie...



focinhoscarentespgua  
Snow Patrol · Chasing Cars



focinhoscarentespgua  
Evanescence · My Immor...







OS IDOSOS SÃO OS MAIS DIFICEIS DE CONSEGUIR UM LAR.  
O NALDO JÁ ESTA CONOSCO HÁ MESES E AINDA NÃO CONSEGUIU UM LAR





focinhoscarentespgua Mitski - My Love Mine All...

focinhoscarentespgua Hillside Recording, Eliza...

**RiFA**  
R\$ 5,00  
PRÊMIO 1 AROMATIZADOR DA IMAGINARIUM.  
PIX CNPJ 45.242.794/0001-38

focinhoscarentespgua Dom Vinheta - Coisa Fofa

8 de fevereiro - Ver tradução

Afonso

focinhoscarentespgua Vincenzo Crimaco - Sere...

focinhoscarentespgua Vincenzo Crimaco - Sere...

focinhoscarentespgua Vincenzo Crimaco - Sere...

mas 1 dia EU já tive 1 familia

eu atualmente vivo no lar temporário

focinhoscarentespgua Rafa Gomes, Padre Regi...



## MARÇO DE 2024



EVENTO EM PARANAGUÁ PARA O MUNICÍPIO RECEBER VERBA TRAZIDA PELO DEPUTADO FEDERAL MATHEUS LAYOLA PARA A PROTEÇÃO ANIMAL EM NOSSA CIDADE



focinhoscarentespgua

...

**RECEITA DE VÓ**

**LEITE INTEGRAL – 86ml**

**GEMA DE OVO – 3ml**

**CREME DE LEITE – 11ml**

**SUPLEMENTO VIT/MIN- 0,5g**  
Fosfato bicálcico

**LEITE INTEGRAL – 78ml**

**GEMA DE OVO – 18ml**

**CREME DE LEITE – 4ml**

**SUPLEMENTO VIT/MIN- 0,5g**  
Fosfato bicálcico





@focinhoscarentespgua



O FINAL DE MARÇO FOI TRISTE. CHEGAMOS TARDE NESTE RESGATE E INFELIZMENTE ELE NÃO RESISTIU AOS FERIMENTOS DO ABANDONO E NEGLIGÊNCIA.



## ADOÇÕES

Os processos de adoção são todos realizados e aprovados somente após entrevista com o pretendente, onde são analisadas suas condições mínimas de manutenção do animal, a análise do ambiente geral da residência e do local onde o animal ficará.

Procuramos fazer acompanhamento de todos os adotados, e em alguns casos, o próprio adotante é que nos mantém sempre atualizado, mostrando a evolução do animal após a conquista de um lar, uma situação gratificante para todo o grupo. Mesmo com todos os cuidados no processo de adoção, ainda temos casos de devolução de animais, pelas mais diversas desculpas como, *“ele late muito, ele come chinelos, ele faz xixi por tudo, ele arranha meus móveis, ele faz buracos, vamos mudade e não tem lugar pra ele, etc...”* Adoção é um ato de amor e de paciência, e é para a vida toda.



## LAR TEMPORÁRIO

Como não temos sede e onde encaminhar tantos animais, sempre que alguém nos pede ajuda, conversamos sobre a possibilidade de a pessoa dar lar temporário até que esteja recuperado e apto para adoção, ajudando e muito no processo de socialização desse animal. Fornecemos todo o suporte necessário básico até a adoção definitiva.

Nossa maior alegria é quando o lar temporário vira definitivo.

Em alguns casos, quando não conseguimos o lar temporário, conversamos com alguém no local onde este animal está se podem dar os cuidados básicos na rua, alimentando e medicando.

Percebemos que muitas vezes as pessoas querem terceirizar ajuda, colocando a responsabilidade para outra pessoa para aliviar sua consciência.

*Cada um pode ser um protetor e fazer o que fazemos. Basta boa vontade e amor.*

## APADRINHAMENTO

São muitos animais que mantemos nos protetores que ajudamos, e para diminuir os altos custos, sempre estamos pedindo apadrinhamentos pontuais ou permanentes.

Os pontuais são para medicações, castrações, consultas, etc.

Os permanentes são aqueles que a pessoa escolhe um animalzinho e arca com todas as necessidades dele.

Infelizmente, em 2023 estamos com apenas 02 apadrinhamentos.

## PARCEIROS

Temos duas clínicas veterinárias parceiras, que, sem elas nosso trabalho seria praticamente impossível, devido aos altos custos do atendimento nessa área.

- CLINICA VETERINÁRIA PELOS E PATAS – Dra. Fernanda Mendes Percegoni
- CLINIMEV – Dra. Fabíola Frizzo



## CONCLUSÃO

**“Seis anos de dedicação aos animais: desafios, conquistas e esperanças.”**

Em novembro de 2023 celebramos seis anos de um trabalho árduo, incansável em prol dos animais. Embora muitas vezes não vislumbrado um cenário positivo, também tivemos conquistas e momentos de alegria.

Desde o início, conseguimos atrair muitos simpatizantes da causa animal. Criamos uma identidade visual única e montamos um grupo exclusivo de voluntários no whatsapp. Divulgamos nosso trabalho por Paranaguá, no litoral e em Curitiba, onde somos reconhecidos pela seriedade do nosso compromisso. Além disso, recebemos alguns incentivos pontuais de algumas empresas locais e regularizamos nossa associação.

No entanto, ainda enfrentamos limitações de recursos. Temos potencial e vontade de fazer mais, mas a falta de apoio financeiro substancial nos impede de alcançar metas ousadas que traçamos. A população de cães e gatos em situação de vulnerabilidade continua crescendo em nossa cidade, e sabemos que apenas boa vontade e amor aos animais não são suficientes.

A falta de responsabilidade dos tutores e a ausência de políticas públicas de controle populacional agravam a demanda por nascimentos de cães e gatos. Por isso lutamos para que o poder público olhe para essa questão e colabore com nossa causa.

Esperamos no decorrer de 2024 nosso novo relatório esteja repleto de boas notícias.

Paranaguá, 02 de abril de 2024

  
FOCINHOS CARENTES PARANAGUA



**FOCINHOS  
CARENTES  
PARANAGUÁ**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 80/2024

#### DECLARAÇÃO

**ANIBELLI NETO**, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao requisito legal contido no art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.242.794/0001-38, com sede à R. Travessa dos Estivadores, 38 no Bairro Tuiti, no Município de Paranaguá (PR); a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, Parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, 19 de março de 2024

**ANIBELLI NETO**

Deputado Estadual



**DEPUTADO ANIBELLI NETO**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **80** e o código CRC **1D7B1C5B6E9F8BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 81/2024

#### DECLARAÇÃO

**ANIBELLI NETO**, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao requisito legal contido no art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES PARANAGUÁ**, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.242.794/0001-38, com sede à R. Travessa dos Estivadores, 38 no Bairro Tuiti, no Município de Paranaguá (PR); a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, Parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, 19 de março de 2024

**ANIBELLI NETO**

Deputado Estadual



**DEPUTADO ANIBELLI NETO**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **81** e o código CRC **1A7A1D5C6B9D8AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15696/2024

Autor: DEPUTADO ANIBELLI NETO

Interessado: ASSOCIAÇÃO FOCINHOS CARENTES DE PARANAGUÁ

Projeto de Lei nº: 160/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15696** e o código CRC **1E7F1F5A7F0A4FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9911/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9911** e o código CRC **1B7C1C5F7B0F4CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 406/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2024

PL Nº 160/2024

AUTORIA: DEPUTADO ANIBELLI NETO

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Focinhos Carentes de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Anibelli Neto, autuado sob o nº 160/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública a Associação Focinhos Carentes de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.

A entidade tem como missão atender e realizar a promoção de ações de caráter filantrópico e de assistência social destinadas ao auxílio de animais em condições de abandono e maus tratos, inclusive, com auxílio para consultas veterinárias, castrações e encaminhamento para programas sociais do Poder Público.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

**Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

*g) declaração de utilidade pública de entidades civis.*

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade conscientização de tutores e contribui para a realocação de animais em lares sob regime de adoção responsável. Promove bazares, feiras e eventos e busca parcerias institucionais com empresas privadas, sempre comprometida com o bem-estar animal, proporcionando-lhes cuidados dignos, proteção e oportunidades, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

**II** – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

**III** – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 09:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **406** e o código CRC **1B7E1D6C9B8F5AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15998/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 160/2024, de autoria do Deputado Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15998** e o código CRC **1A7C1D6C9D9E2EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10088/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10088** e o código CRC **1C7F1D6D9A9E2FC**